



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo Licitatório N.º 008/2023.

Pregão Presencial N.º 002/2023.

Trata-se de resposta de dúvidas ao Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 002/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, solicitada via e-mail pela empresa Âncora Serviços Terceirizados EIRELLI, inscrita sob o CNPJ n.º 23.065.084/0001-47.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 5.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 002/2023, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos mediante encaminhamento para o endereço eletrônico: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou formalizado por meio de requerimento endereçado à Pregoeira, devidamente protocolado na Sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizado pela empresa Âncora Serviços Terceirizados EIRELLI, no dia 15/02/2023, via e-mail, encaminhado à Pregoeira. Diante disso, reconhecemos o requerimento de esclarecimentos feito pelo peticionante ao Edital de licitação.

DOS QUESTIONAMENTOS E SUAS RESPOSTAS

A empresa enviou os seguintes questionamentos:



1 - O item 11.1.7.1 e 11.1.7.2 se aplica apenas a ME/EPP está correto nosso entendimento? Caso contrário estaria ajudando as “demais” empresas sem embasamento legal.

RESPOSTA:

- Está correto o entendimento. Os itens 11.1.7.1 e 11.1.7.2 do edital se aplicam apenas a ME e EPP, conforme preconiza ao artigo 43 da lei complementar nº 123/2006.

2 - O valor da insalubridade na planilha estimativa do Edital é de R\$ 484,80, logo a base de cálculo foi do salário mínimo de 2022 (R\$ 1.212,00), sabendo que há um novo salário mínimo para 2023 (R\$ 1302,00) que se encontra vigente questiono:

As empresas deverão calcular a insalubridade sobre o salário mínimo de 2022 e após o início do contrato solicitar o reajuste financeiro deste item? Caso contrário o Edital será retificado para rever a estimativa da planilha do Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineiro?

RESPOSTA:

- Sim, as empresas deverão calcular o valor de insalubridade com base no valor do salário mínimo de 2022.

3 - Os documentos originais deverão ser mostrados para autenticação antes do credenciamento ou após a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora?

RESPOSTA:

- Os documentos originais serão solicitados a qualquer momento do certame, conforme necessidade de autenticação de cópias.

4 - Qual o valor da tarifa do transporte da cidade?

RESPOSTA:

- R\$ 2,00 (dois reais) para todos os itinerários, conforme disposto no decreto municipal nº 01/2009.

5 - Qual o percentual do ISSQN para serviço de mão de obra (Cód. 17.05) e Limpeza (Cód. 7.10)? (Gentileza encaminhar ou informar a legislação do ISSQN em vigor).

RESPOSTA:

- Vide anexos I A e II A. Leis municipais 578/2003 e 674/2006.

6 - No Anexo II-A nota 1 informa quais são os itens da planilha que podem ser alterados, sendo assim, questiono:



As empresas deverão apresentar a proposta inicial com percentuais de PIS (1,65%) e COFINS (7,60%) sob pena de desclassificação?

RESPOSTA:

- Não, as alíquotas dos impostos supracitados são variáveis conforme o regime de tributação. Vide item 8.6 do edital.

7 - As licitantes que alterarem os percentuais de encargos sociais exceto o SAT que é variável de empresa para empresa, serão desclassificadas?

RESPOSTA:

- Sim. Vide anexo IIA.

8 - O SAT contemplado na letra C do submódulo 2.2 da planilha não está em vermelho, mas informa que é variável de 1% a 3%, porém têm empresas que o percentual ultrapassa 3,00% pois a multiplicação do FAP x RAT pode chegar até 6%, sendo assim, as licitantes deverão colocar o percentual conforme sua realidade?

RESPOSTA:

- O SAT deve ser o percentual adotado pela empresa.

9 - A função manutenção predial executará serviços hidráulicos e elétricos, tendo em vista, os riscos de contaminação a saúde e risco a vida respectivamente dependendo da atividade, pergunto: Neste caso se aplica adicional de insalubridade ou periculosidade? Logo as licitantes deverão cotar tal adicional na planilha de custo sob pena de desclassificação?

RESPOSTA:

- Vide anexo IA do termo de referência - Planilha de Custo do cargo de Manutenção Predial.

10 - Atualmente o colaborador cujo o cargo é de manutenção predial recebe adicional de insalubridade ou periculosidade?

RESPOSTA:

- Atualmente não se aplica.

11 - No Anexo II informa que a carga horária dos porteiros e vigias será 12x36 horas, já no Anexo II A informa que é 44 horas, essa divergência encontra-se também em várias partes do Edital e Termo de Referência, sendo assim, qual deverá ser a carga horária a



ser considerada pelas licitantes para esses 2 postos (12x36 horas ou 44 horas semanais)?

Caso a resposta acima (Item 9) seja 44 horas as planilhas de custos junto com o Edital deverão ser retificados, tendo em vista que, o valor do vale alimentação e vale transporte estão calculados para 15 dias.

Caso a resposta do item 9 seja 12x36:

b.1). A quantidade de colaboradores para o posto "Vigia" do Anexo I B, e do item 2.2.1 têm apenas 3 funcionários, mas para a escala 12x36 é composta de 2 colaboradores, sendo um em dias pares e outro nos dias ímpares, sendo assim, se considerarmos 3 funcionários o quantitativo de vigias será diferente sendo que em um dia terá 2 no outro apenas 1. **No modelo de escala 12x36, o colaborador trabalha durante 12 horas e descansa nas próximas 36 horas. Na prática, funciona assim: se ele trabalhou das 10h às 22h em uma segunda-feira, por exemplo, seu próximo dia de trabalho será na quarta no mesmo horário.**

Após a explicação de como funciona a escala 12x36, a quantidade a ser licitada será 3 funcionários com a função vigia ou o Edital será retificado para não ter esse posto "manco"?

RESPOSTA:

- A carga horária a ser adotada é 12X36 dos cargos de Vigia e Porteiro. O número de postos para os cargos supracitados são consecutivamente 03 (três) e 02 (dois), conforme itens 2.2.1 e 2.2.2.

12 - As licitantes deverão comprovar seu regime tributário antes da fase de lances sob pena de não aceitação da proposta correto?

RESPOSTA:

- Vide item e subitens 8.6 ao 8.7 do edital.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de fevereiro de 2023


Letícia Soares de Souza
Pregoeira

Pregoeiro (a)
C. M. de São Gonçalo do Rio Abaixo / MG